

TABELA DE PREÇOS ADESÃO

ANS - Nº 423041

ANS - nº 368253



ATUALIZAÇÃO
2026 . MAI



Goiânia/ GO



Quem pode aderir



ASPROFI - ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

Profissionais liberais e Empresários.

Documentação necessária:

- Profissional Liberal: Diploma OU Certificado de conclusão de curso OU Cópia da carteirinha de identidade profissional dentro da validade;
- Empresários: Cartão de CNPJ + Contrato Social OU Requerimento de Empresário OU Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

Taxa de Filiação:

- R\$ 7,00 mensais por titular.

CAEPP - Caixa de Assistência dos Estudantes de Escolas Públicas e Particulares

Estudante do ensino infantil, a partir de 5 anos (sendo os pais responsáveis pelos incapazes), fundamental, médio, superior presencial ou à distância, curso técnico presencial ou à distância e de cursos pré-vestibulares das redes públicas e privadas do Brasil.

Documentação necessária:

Ficha de filiação à entidade; e Documento comprobatório da matrícula do estudante em instituições reconhecidas pelo MEC; Instituição de ensino particular: Apresentar mensalidade (recente) quitada OU declaração (eletrônica ou em papel timbrado com CNPJ) da instituição de ensino, contendo nome completo do estudante, curso, período, telefone e assinatura OU cópia da carteirinha estudante (universitário ano letivo);
 Instituição de ensino público: Apresentar declaração (eletrônica ou em papel timbrado) da instituição de ensino, contendo nome completo do estudante, curso, período, telefone e assinatura OU cópia da carteirinha estudante (universitário ano letivo).

Taxa de filiação:

R\$ 7,00 mensais por titular.

MAIS COMERCARIOS | Associação dos Trabalhadores do Comércio do Brasil

Funcionários de empresas do comércio de bens e serviços

Documentação necessária:

- Contra cheque atual OU Contrato de trabalho.

Taxa de filiação:

- R\$ 7,00 mensais por titular.



CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO
 Administradora de Benefícios/Contratante: UniCor Benefícios
 Plano com segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia.
 Todas as coberturas da Lei n. 9.656/98.

AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA

TABELA COM COPARTICIPAÇÃO COMPLETA

Faixa Etária	NOSSO PLANO		Faixa Etária	NOSSO PLANO	
Registro ANS	487.817/20-5	487.817/20-5	Registro ANS	487.825/20-6	487.825/20-6
Tabela	Médica ¹	Médica ²	Tabela	Médica ¹	Médica ²
	Com odonto	Sem odonto		Com odonto	Sem odonto
Acomodação	Enfermaria	Enfermaria	Acomodação	Apartamento	Apartamento
0 - 18	R\$ 188,90	R\$ 189,98	0 - 18	R\$ 238,72	R\$239,83
19 - 23	R\$ 242,07	R\$ 250,78	19 - 23	R\$ 307,84	R\$316,58
24 - 28	R\$ 274,96	R\$ 288,41	24 - 28	R\$ 350,61	R\$364,06
29 - 33	R\$ 305,24	R\$ 323,02	29 - 33	R\$ 389,95	R\$407,75
34 - 38	R\$ 319,35	R\$ 339,16	34 - 38	R\$ 408,32	R\$428,15
39 - 43	R\$ 357,92	R\$ 383,27	39 - 43	R\$ 458,45	R\$483,80
44 - 48	R\$ 431,66	R\$ 467,58	44 - 48	R\$ 554,31	R\$590,24
49 - 53	R\$ 587,05	R\$ 645,25	49 - 53	R\$ 756,32	R\$814,52
54 - 58	R\$ 784,57	R\$ 871,08	54 - 58	R\$ 1.013,06	R\$1.099,62
59 ou mais	R\$ 1.013,11	R\$ 1.132,40	59 ou mais	R\$ 1.310,14	R\$1.429,49

* A tabela de preços não contempla o valor do benefício opcional odontológico, cujo valor mensal deverá estar discriminado na proposta de adesão. HAPVIDA ODONTO - R\$ 22,73 - (COBERTURA DETALHADA NO CONTRATO DO PRODUTO).



Tabela de Preços

Plano de Saúde Coletivo por Adesão

CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO
 Administradora de Benefícios/Contratante: UniCor Benefícios
 Plano com segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia.
 Todas as coberturas da Lei n. 9.656/98.



ANS - Nº 423847
 ANS - Nº 300253

AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA

TABELA COM COPARTICIPAÇÃO PARCIAL

Faixa Etária	NOSSO PLANO		Faixa Etária	NOSSO PLANO	
Registro ANS	487.817/20-5	487.817/20-5	Registro ANS	487.825/20-6	487.825/20-6
Tabela	Médica ¹	Médica ²	Tabela	Médica ¹	Médica ²
	Com odonto	Sem odonto		Com odonto	Sem odonto
Acomodação	Enfermaria	Enfermaria	Acomodação	Apartamento	Apartamento
0 - 18	R\$ 246,12	R\$ 247,21	0 - 18	R\$ 313,15	R\$ 314,26
19 - 23	R\$ 317,61	R\$ 326,33	19 - 23	R\$ 406,10	R\$ 414,82
24 - 28	R\$ 361,84	R\$ 375,28	24 - 28	R\$ 463,61	R\$ 477,03
29 - 33	R\$ 402,53	R\$ 420,32	29 - 33	R\$ 516,51	R\$ 534,28
34 - 38	R\$ 421,54	R\$ 441,34	34 - 38	R\$ 541,19	R\$ 561,00
39 - 43	R\$ 473,36	R\$ 498,71	39 - 43	R\$ 608,60	R\$ 633,93
44 - 48	R\$ 572,51	R\$ 608,42	44 - 48	R\$ 737,49	R\$ 773,38
49 - 53	R\$ 781,44	R\$ 839,62	49 - 53	R\$ 1.009,09	R\$ 1.067,29
54 - 58	R\$ 1.046,98	R\$ 1.133,50	54 - 58	R\$ 1.354,32	R\$ 1.440,82
59 ou mais	R\$ 1.354,26	R\$ 1.473,55	59 ou mais	R\$ 1.753,81	R\$ 1.873,08

* A tabela de preços não contempla o valor do benefício opcional odontológico, cujo valor mensal deverá estar discriminado na proposta de adesão. HAPVIDA ODONTO - R\$ 22,73 - (COBERTURA DETALHADA NO CONTRATO DO PRODUTO).



Vigências

Vigência	Vencimento
Dia 01	Vencimento do boleto todo dia 10
Dia 10	Vencimento do boleto todo dia 10
Dia 20	Vencimento do boleto todo dia 20





Área de Comercialização

Goiás: Goiânia, Aparecida De Goiânia, Araçu, Senador de Canedo, Abadia de Goiás, Trindade, Santo Antônio de Goiás, Goianira, Aragoiânia, Nerópolis, Guapó, Goianópolis.

ATENÇÃO: A Área de Atuação consta definida na Proposta de Contratação, de acordo com o produto contratualizado.



Coparticipação

Procedimentos	COPARTICIPAÇÕES	
	Parcial	Total
Consultas Eletivas	-	Valor fixo R\$ 27,83
Consultas de Urgência	-	Valor fixo R\$ 47,77
Exames Simples	-	40% Limitado a R\$ 50,14
Exames Complexos	-	40% Limitado a R\$ 125,36
Terapias Neurológicas Especiais	Valor fixo R\$ 86,36	Valor fixo R\$ 86,36
Demais Terapias	Valor fixo R\$ 26,58	Valor fixo R\$ 26,58

Obs: Cobrança de coparticipação por procedimento realizado.



Serviços/ Procedimentos	Contratual
Atendimentos de Urgência e Emergência	24 horas
Consultas Médicas	24 horas
Exames Laboratoriais Simples (exceto Imunológicos, Hormonais e de Alta Complexidade (PAC)	24 horas
Raio-X simples (Radiografia não contrastada)	30 dias
Eletrocardiograma (ECG)	30 dias
Exames Cardiológicos simples (Teste Ergométrico, Holter, Ecocardiograma Convencional)	90 dias
Exames Oftalmológicos simples: Curva tensional, Tonometria, Campimetria, Mapeamento de retina	90 dias
Exames Otorrinolaringológicos simples: Audiometrias e Impedanciometrias, Pesquisa de Potencial Evocado (BERA);	90 dias
Exames de Raio-X Contrastado;	90 dias
Exames de Ultrassonografia (exceto endoscópicos);	90 dias
Mamografia Convencional e Densitometria Óssea	90 dias
Cirurgias ambulatoriais	180 dias
Internação Hospitalar, clínica, cirúrgica ou obstétrica;	180 dias
Internações em leitos de alta complexidade;	180 dias
Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Endoscopias, Colonoscopia, Procedimentos de Medicina Nuclear, Angiografias, Procedimentos que necessitam de Hemodinâmica (como Cateterismo Cardiológico), Radioterapia e Quimioterapia	180 dias
Consultas/Sessões e Terapias Simples, Especiais, Isoladas e Multidisciplinares, inclusive, com métodos específicos – ABA, BOBATH e outras - (como psicoterapia, fonoaudiologia, nutricionista, fisioterapia, e terapia ocupacional);	180 dias
Todos os procedimentos não mencionados nos itens anteriores.	180 dias
Parto a termo	300 dias

Cobertura Parcial Temporária

Havendo a informação de doença(s) ou lesão(ões) preexistente(s) por parte do proponente titular e/ou de seu(s) dependente(s), poderá ser aplicada pela Operadora a Cobertura Parcial Temporária (CPT), a qual admite, por um período ininterrupto de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início de vigência do benefício, a suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal. A Cobertura Parcial Temporária (CPT) não se confunde com carência contratual.

Cobertura Parcial Temporária	Contratual
CPT	24 meses



REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE OUTRAS OPERADORAS

Tempo de plano e redução de carências:

- Beneficiários com a partir de um ano na operadora de origem: Aproveitamento de 100% do tempo de adimplência;
- Beneficiários com 180 dias até 1 ano na operadora de origem: Será aproveitado 50% do tempo de adimplência;
- Beneficiários com 30 a 179 dias de adimplência na operadora de origem: Redução de 30 dias sobre as carências, observando a mesma segmentação de atendimento.

Obs.: Não é aproveitado carência de outras operadoras para parto, doenças preexistentes e Consultas /Sessões e Terapias Simples, Especiais e Multidisciplinares, inclusive, com métodos específicos – ABA, BOBATH e outras - (como psicoterapia, fonoaudiologia, nutricionista, fisioterapia, e terapia ocupacional). As regras deverão ser cumpridas em sua integralidade, de acordo com o estabelecido no contrato.

Obs.1: A regra do Aproveitamento para outras operadoras abrange somente beneficiários até 58 anos, conforme Normativa Interna da Operadora.

Obs.2: A regra dos 30 dias para se ter aproveitamento de carência também é para beneficiários vindo de outra Operadora, conforme Normativa Interna.

Obs.3: Ainda, conforme normativa, os trinta dias são contados do cancelamento a contratação do plano, e não digitação.

Obs.4: Para os casos de redução de carência, será necessário o preenchimento do TERMO DE CONCORDÂNCIA - REDUÇÃO DE CARÊNCIA DE CONTRATOS COLETIVOS.

REGRAS PARA APROVEITAMENTO ENTRE PLANOS DO GRUPO

- Estar cancelado no contrato anterior, em até 30 dias da data do cancelamento, considerando a data da digitação do novo plano na operadora;
- Aproveitamento de 100% da carência, incluindo parto e doenças e lesões pré-existentes;
- Estar adimplente junto à operadora, considerando o mês de competência da última fatura paga;
- Caso o produto não seja equivalente, o beneficiário deve cumprir os prazos de carência integrais para os novos benefícios integrantes do produto para o qual está migrando.

- O(A) BENEFICIÁRIO(A) reconhece que, por ser a redução de carência uma liberalidade da OPERADORA, o presente termo de concordância acerca da redução de carências somente vigorará após a análise e o aceite da documentação que comprova que ele atende aos requisitos pré- estabelecidos pela OPERADORA.

- Caso a documentação não seja aprovada pelo setor competente da OPERADORA, prevalecerão os prazos de carência previstos no pacto originalmente firmado com a CONTRATANTE, os quais deverão ser cumpridos integralmente pelo(a) BENEFICIÁRIO(A).

- As condições especiais aplicam-se exclusivamente aos beneficiários titulares com direito e aos dependentes, outrora BENEFICIÁRIOS, oriundos de outras operadoras de planos de saúde, que estejam adimplentes no plano de origem, levando-se em consideração o critério de pré pagamento.

-Cada beneficiário, titular com direito ou dependente, será considerado individualmente para fins de redução dos prazos de carência, objeto do presente instrumento de aditamento contratual.

-O(s) plano(s) de saúde, outrora firmado(s) com operadora(s) de planos de saúde diversa(s) da HAPVIDA, deverá(ão), obrigatoriamente, ter as seguintes características em relação à contratação aqui aditada:

- a) Segmentação assistencial equivalente ou inferior;
- b) Acomodação equivalente ou inferior.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVEITAMENTO DE CARÊNCIA DE OUTRAS OPERADORAS

Declaração emitida em papel timbrado e com assinatura (física ou eletrônica, ou validação eletrônica) da **Operadora ou Administradora** do plano de origem, contendo, no mínimo, as seguintes informações referentes ao plano de origem do beneficiário:

1. Nome completo do beneficiário;
2. Data de Nascimento;
3. CPF do beneficiário;
4. No de Registro da Operadora/Administradora;
5. No de Registro do Produto (ou código SCPA);
6. Segmentação do Produto e Acomodação;
7. Data de adesão do beneficiário;
8. Prazo de permanência ou data de cancelamento;
9. Informação sobre adimplência (comprovação de adimplência e data do último pagamento);
10. Termo de Concordância de Redução de Carências preenchido e assinado, datado com a data da vigência do contrato para o qual serão aproveitadas as carências, **no caso dos produtos Coletivos (Empresarial ou por Adesão)**;
11. Aditivo Contratual Promocional De Aproveitamento De Tempo De Carência De Planos De Outras Operadoras Para Hapvida preenchido e assinado, datado com a data da vigência do contrato para o qual serão aproveitadas as carências, **no caso dos produtos Individual/Familiar**.

OPERADORAS PARTICIPANTES

Amil, Bradesco, CNU, Seguros Unimed, Smile, Sulamerica e Unimed.

✓ Na ausência de quaisquer uma dessas três informações (produto, segmentação, acomodação):

Apresentar carteirinha do plano anterior ou Comprova da ANS

✓ Na ausência de informações sobre adimplência:

Para clientes oriundos de planos coletivos por adesão ou individual/familiar, acatar apresentação dos dois últimos comprovantes de pagamento acompanhados dos respectivos boletos.

Plano Odontológico

Plano Odontológico Proteção Odontológica : urgência e emergência.

Para demais atendimentos, o pagamento deverá ser realizado diretamente ao dentista.

Plano Odontológico Premium: rol da ANS, conforme carências abaixo.

Procedimento	Contratual
Atendimentos de Urgência e Emergência	24 horas
Diagnóstico, Prevenção em Saúde Bucal e Dentística (Restaurações)	60 dias
Demais casos	180 dias





Inclusão de Dependentes

Para contratação pela Entidade Estudantil, deverá seguir as regras abaixo:

- Contratação a partir de 5 (cinco) anos de idade;
- Para menos de 17 (dezesete) anos de idade completos (17 anos, 11 meses e 29 dias), ficará facultada a inclusão como seus dependentes os pais (pai/mãe) e o(s) irmão(s),

A partir de 18 (dezoito) anos de idade, ficará facultada a inclusão como seus dependentes:

- O(a) Cônjuge ou Companheiro (a) do mesmo sexo ou do sexo oposto;
- Enteados(as), os filhos(as) naturais ou adotivos(as) solteiros(as) até 24 (vinte e quatro) anos de idade incompletos (23 anos, 11 meses e 29 dias), ou de qualquer idade, se inválidos físicos ou mentalmente em caráter permanente, mediante comprovação da incapacidade;
- Filhos inválidos de qualquer idade;
- Tutelados (as) / curatelados (as), menor sob guarda com o respectivo termo de tutela e curatela ou guarda nos limites etários até 21 (vinte e um) anos incompletos de acordo com as regras do Código Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Para demais entidades, segue a regra para inclusão de dependentes:

- Somente será aceito como dependente o cônjuge ou companheiro(a); filho(a) e enteado(a) até 24 (vinte e quatro) anos incompletos; pai; mãe, avô(ó); neto(a) irmão(ã); tio(a) sobrinho(a).



Reajuste

Mês base de reajuste anual: Junho

• Independente da data de adesão do beneficiário ao contrato coletivo de plano de saúde, o valor mensal do benefício poderá sofrer reajustes legais e contratuais, de forma cumulativa (parcial ou total) ou isolada, nas seguintes situações:

- I) reajuste anual (financeiro e/ou por índice de sinistralidade);
- II) reajuste por mudança de faixa etária;
- III) reajuste em outra(s) hipótese(s), que venha(m) a ser autorizado(s) pela ANS.

• A aplicação de reajustes poderá ocorrer apenas 1 (uma) vez por ano, exceto o reajuste por mudança de faixa etária, independentemente das situações previstas.



Rede Credenciada

Confira a Rede Credenciada atualizada em:

<https://www.hapvida.com.br/site/rede-exclusiva>





Central de Atendimento: 0800 591 4636
www.unicorbeneficios.com.br

ANS - Nº 423041

ANS - nº 368253